PROCESSO	Processo administrativo de convênio/ cooperação nº 003/2018
INTERESSADO	CT-Acessibilidade do CAU/SP
ASSUNTO	Prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018 firmado com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo
	DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOSP Nº 0262-10/2019

Aprova a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018 firmado com a Secretaria Municipal da Pessoa Deficiência de São Paulo e estabelece outras providências.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO – CAU/SP, no exercício das competências e prerrogativas de que trata o artigo 34 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e o artigo 29 do Regimento Interno do CAU/SP, reunido ordinariamente em São Paulo, nas dependências do Hotel Novotel Jaraguá, situado na Rua Martins Fontes, nº 71, Centro, em sua 4ª Reunião Plenária Ordinária de 2019, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete ao Conselho Diretor "propor e deliberar sobre convênios, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e memorandos de entendimento", conforme determina o artigo 159, inciso XIV, do Regimento Interno do CAU/SP;

Considerando que o atual Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018, firmado com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo, cujo objeto trata da conjugação de esforços para a difusão da Acessibilidade, promoção e participação de Arquitetos e Urbanistas no desenvolvimento de conceitos do desenho universal nos projetos no município de São Paulo, visando a criação de uma sociedade mais inclusiva, para todas as pessoas, sem qualquer distinção, tem vigência até 21 de maio de 2019;

Considerando a recomendação de prorrogação por parte da Comissão Temporária de Acessibilidade do CAU/SP, conforme súmula da 10<sup>a</sup> reunião ordinária da referida comissão;

Considerando a minuta de aditamento da prorrogação de prazo e minuta de plano de trabalho do referido Termo de Cooperação Técnica apresentados;

Considerando a Deliberação nº 099/2019-CD-CAU/SP que aprovou a prorrogação de prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018 firmado com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo, com solicitações de alteração na minuta do Termo e Plano de Trabalho e com condições para a sua assinatura;

Considerando a manifestação da Gerência Financeira por meio do Memorando nº 133/2019/CAUSP-DGF; e

#### **DELIBEROU:**

1 – Aprovar a assinatura do aditamento de prazo do Termo de Cooperação Técnica nº 01/2018, firmado com a Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência de São Paulo, por mais 7 (sete) meses, ou seja, até 21 de dezembro de 2019, condicionada a análise e manifestação favorável da assessoria jurídica do CAU/SP.



- 2 Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/SP.
- 3 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo - SP, 25 de abril de 2019.

José Roberto Geraldine Junior Presidente do CAU/SP

# 4ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/SP

# Folha de Votação

N°	Conselheiro		Vo	tação	
		A Favor	Contra	Abstenção	Ausência
501	Adriana Blay Levisky				X
502	Alan Silva Cury	X			
503	Cícero Pedro Petrica	X			
504	André Luis Queiroz Blanco				X
506	Angela Golin	X			
507	Anita Affonso Ferreira	X			
508	Carlos Alberto Palladini Filho	X			
509	Carlos Alberto Silveira Pupo	X			
510	Cassia Regina Carvalho De Magaldi				X
511	Catherine Otondo				X
512	Claudio De Campos	X			
513	Claudio Zardo Búrigo	X			
514	Delcimar Marques Teodozio	X			
515	Denise Antonucci				X
516	Dilene Zaparoli	X			
517	Edson Jorge Elito	X			
518	Daniela da Camara Sutti	X			
520	Flavio Marcondes	Х			
521	Guilherme Carpintero De Carvalho	X			
522	Jose Antonio Lanchoti		-		X
523	Jose Marques Carrico				X
524	Jose Roberto Geraldine Junior		TA RELEVA		
525	Luiz Antonio Cortez Ferreira				X
526	Luiz Antonio De Paula Nunes	X			
528	Marcia Helena Souza da Silva	X			
529	Marco Antonio Teixeira da Silva	X			
530	Marcos Cartum				X
531	Maria Alice Gaiotto	X			
532	Maria Fernanda Avila De Sousa da Silveira	X			
533	Maria Rita Silveira De Paula Amoroso				X
535	Marta Maria Lagreca De Sales	X			
538	Mel Gatti De Godoy Pereira	X			
539	Miguel Antonio Buzzar	X			
540	Miriam Roux Azevedo Addor				X
541	Nabil Georges Bonduki	X			
542	Nancy Laranjeira Tavares De Camargo				X

543	Nelson Goncalves De Lima Junior		X
544	Paulo Marcio Filomeno Mantovani	X	
545	Eleusina Lavor Holanda de Freitas	X	
546	Rafael Paulo Ambrosio		X
547	Rossella Rossetto	X	
548	Ana Cristina Gieron Fonseca	X	
549	Sofia Puppin Rontani	X	
550	Silvana Serafino Cambiaghi		X
551	Tercia Almeida De Oliveira	X	
552	Valdir Bergamini	X	
553	Vanessa Gayego Bello Figueiredo		X
554	Vera Santana Luz	X	
555	Sergio de Paula Leite Sampaio	X	
556	Violeta Saldanha Kubrusly	X	

Histórico da votação:

Reunião Plenária Nº: 04/2019 Ordinária Data: 25/04/2019

Matéria em votação: Prorrogação do Termo de Cooperação Técnica com a SMPED

Resultado da votação: A Favor (33) Contra (00) Abstenções (00) Ausências (22) Total (55)

Ocorrências: -

Secretário da Reunião:

Presidente da Reunião: Presidente do CAU/SP

# ADITAMENTO PARA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº01/SMPED/CAUSP/2018

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO SENSIBILIZAR PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E URBANISMO NOS CONCEITOS DO PROJETO DE ACESSIBILIDADE E DESENHO UNIVERSAL.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CNPJ nº 08.082.743/0001-60, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, 32º andar, Centro, São Paulo, S.P., representada pelo Senhor Secretário Municipal, CID TORQUATO JUNIOR, cédula de identidade RG nº 4.302.501-8 -SSP/SP e CPF nº 027.646.518/05, de ora em diante designada SMPED e o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO — CAU/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.381.000/0001-80, com sede à Rua Formosa nº 367 — 23º andar — República, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Presidente, JOSE ROBERTO GERALDINE JUNIOR, R.G. nº 22.597.502-6, SSP/SP e CPF/MF nº 098.786.658-36, doravante designado CAU/SP, celebram o presente Termo de Cooperação, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, regendo-se pelas seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente prorrogação do Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a continuidade dos trabalhos na conjugação de esforços para a difusão da Acessibilidade, promoção e participação de Arquitetos e Urbanistas no desenvolvimento de conceitos do desenho universal nos projetos no município de São Paulo, visando a criação de uma sociedade mais inclusiva, para todas as pessoas, sem qualquer distinção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução das atividades a serem desenvolvidas na prorrogação do termo de cooperação técnica, devem seguir as diretrizes do Plano de Trabalho que integra o presente ajuste, como Anexo I.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O respectivo Plano de Trabalho poderá ser alterado para melhor adequação técnica, ficando vedada a modificação do objeto, que deverá ser viabilizada por meio de termo de aditamento.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES COMPETE À SMPED:

- I- Promover a divulgação do Termo de Cooperação Técnica junto aos seus funcionários e agentes públicos parceiros, estimulando a participação, a execução e o seu cumprimento:
- II- Conjugar esforços junto ao CAU/SP para a criação de uma sociedade mais inclusiva, sem barreiras arquitetônicas, físicas, comunicacionais, sociais e atitudinais;
- III Auxiliar na promoção e participar, em parceria com o CAU/SP, de discussões, debates, seminários temáticos, comissões e divulgação de trabalhos e eventos e



workshops sobre legislação e normas que orientem e esclareçam as condições para o desenvolvimento do projeto de arquitetura no âmbito da acessibilidade.

#### **COMPETE AO CAU-SP:**

I- Promover a divulgação do presente Termo de Cooperação Técnica junto aos seus conselheiros e profissionais ativos vinculados ao Conselho, estimulando a participação, a execução e o seu cumprimento;

II- Auxiliar na promoção e participar, em parceria com a **SMPED**, de discussões, debates, seminários

temáticos, comissões e divulgação de trabalhos e eventos e workshops sobre legislação e normas que orientem e esclareçam as condições para o desenvolvimento do projeto de arquitetura no âmbito da acessibilidade;

III- Conjugar esforços junto à **SMPED** para a criação de uma sociedade mais inclusiva, sem barreiras arquitetônicas, físicas, comunicacionais, sociais e atitudinais;

 IV – Tornar a temática acessibilidade mais próxima da realidade de todos os arquitetos, difundindo a sua importância e benefícios para uma sociedade sem barreiras e sem segregações dos espaços urbanos;

V – Auxiliar a SMPED quanto ao conhecimento técnico sobre acessibilidade.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

As partes acordam que em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Termo deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo, obedecidos os padrões estipulados pelos respectivos órgãos, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º, do ar®go 37, da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, concorrerão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

## CLÁUSULA QUINTA - DOS RESPONSÁVEIS

Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente termo, os partícipes deverão, no prazo de dez dias úteis, a partir da publicação deste Termo de Cooperação Técnica, nomear os responsáveis para a execução do presente instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

A prorrogação do presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência 7 (sete) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por meio de aditamento, nos termos da legislação vigente.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

## CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pela **SMPED**, no Diário Oficial do Município de São Paulo e pelo CAU/SP no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA NONA - RECURSOS HUMANOS

Não se estabelecerá vínculo de natureza jurídico-trabalhista de qualquer espécie, inclusive previdenciária entre os participantes do presente Termo de Cooperação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DÚVIDAS

As dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica deverão ser solucionadas administrativamente, por meio das autoridades encarregadas de sua execução.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Para as questões que se originarem do presente ajuste, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordadas, as partes firmam o presente Termo de Cooperação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Paulo, xx de abril de 2019.

CID TORQUATO

Secretário Municipal SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

JOSE ROBERTO GERALDINE JUNIOR

Presidente CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SÃO PAULO

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG: CPF: CP 2

#### PLANO DE TRABALHO

#### I - DADOS CADASTRAIS

1. Proponente							
Razão Social			The second secon		CNI	PJ	
CONORI HO DE LEGIS			2		0000000		
	UTTETURA E	URBANISMO DE	SÃO PAULO – CAU/SP		15.1	31.560/0001-52	
Endereço							N°
DUA FORMOGA							
RUA FORMOSA							367 – 23° ANDAR
Bairro		Município		Esta	ido	CEP	
CENTRO		SIO BUTTO		C.D.			
CENTRO	***	SÃO PAULO		SP			
Telefone	Web site			E-mai	il		
(11) 2014 5000	400000000000000000000000000000000000000	500 (460 853 A11 <b>4</b> 00 563 1					000 000 000 000 000 000 000 000 000 00
(11) 3014 5900	www.causp			secret	ariapı	residencia@ca	usp.gov.br
2. Representante Lo	egal da entidad	e (Dirigente)					
Nome			RG nº		Ór	gão Emissor	
Cargo			Periodicidade do Mandato	į.		CPF n°	
Telefone	Celular		E-mail				
	<u> </u>						
	nico Pelo Proje	to/Plano de Traba	lho				
Nome			Cargo		Registro no CAU		
Silvana Serafino Camb	iaghi		Arquiteta e Urbanista		A9	030-1	
Telefone	Celular		E-mail				
(11) 2973-5340	(11) 9999175	577	silvanacambiaghi@hotmai	l.com			

#### II - PROPOSTA DE TRABALHO

Renovação do Termo de Cooperação Técnica do CAUSP e SMPED		
para Difusão da Acessibilidade, promoção e participação de arquitetos e urbanistas no desenvolvimento de conceitos do desenho universal nos projetos no município de São Paulo	Início MAIO DE 2019	Término DEZEMBRO DE 2019

Arquitetos e urbanistas, técnicos e sociedade

Objetivo do Convênio

Orientação aos profissionais referente a promulgação da Lei 16.146/2015 também denominada, Lei Brasileira de Inclusão, que apesar de sua denominação trata de muitos assuntos referentes a atuação profissional de arquitetos e urbanistas, em especial no seu § 1º do Art. 56 definindo que em todo projeto ou obra, as entidades de fiscalização profissional das atividades de Engenharia, de Arquitetura e correlatas, ao anotarem a responsabilidade técnica de projetos, devem exigir a responsabilidade profissional declarada de atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes.

#### Justificativa do Projeto

Atender o § 1º do Art. 56 da Lei 16.146/2015 também denominada, Lei Brasileira de Inclusão. Ações de difusão da Acessibilidade, promover a participação de arquitetos e urbanistas no desenvolvimento de conceitos do desenho universal nos projetos, legislação e Normas Técnicas Discussão do tema da acessibilidade e desenho universal nas interfaces da atuação de arquitetos e urbanistas nas áreas da habitação de interesse social, patrimônio cultural, desenho urbano.

Resultados	Espera	idos
------------	--------	------

Ampliar o conhecimento sobre o tema da acessibilidade e desenho universal.

#### III - PLANO DE TRABALHO

<ol><li>Cronog METAS,</li></ol>	rama de Execução de M ATIVIDADES	letas Especificação	Indicador	Efeico	T	40030
ETAPA OU FASE	(Caracteristicas das atividades a serem realizadas em cada meta, etapa/fase)	Especificação	Unidade (Aula; Exposição; Visita; Seminário; Relatório; Produto, etc)	Quantidade	Início (Da meta, etapa e/ou fase)	Término (Da meta, etapo e/ou fase)
1	Auxiliar na promoção e participação, em parceria com a SMPED de discussões, debates, seminários temáticos, comissões e divulgação de trabalhos e eventos e workshops.	Workshops Dinâmicos, com vivências, elaborações de projetos ;	Workshop	2	Jun/2019	Dez/2019
2	Promover a conscientizaçã o dos funcionários do CAU-SP, Conselheiros, agentes públicos dos órgãos municipais conveniados, dos profissionais de arquitetura, fornecedores e demais interessados.	sobre o desenho universal e a acessibilidade nas questões arquitetônicas;	Palestra	1	Set/2019	Dez/2019
3	Propiciar subsídios técnicos ao site do CAU e SMPED para a consecução dos	Que tange ao conhecimento técnico de arquitetura e a criação de uma cidade	Documentos, Roteiros, Material Informativo	-	Maio/2019	Dez/2019

	objetivos delineados	sociedade mais inclusiva		71 11 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00 00		
4	Apoio em desenvolvimen to	Apoio nas ações a serem desenvolvidas pela SMPED que visem promover a participação de arquitetos e urbanistas no desenvolvime nto de conceitos do desenho universal nos projetos, legislação municipal, planos diretores	Reuniões	-	Maio/2019	Dez/2019

# IV - PLANO DE DIVULGAÇÃO

Veículo de comunicação	Frequência e forma da divulgação	
Comunicação Digital; Facebook, Instagram, Sites, Youtube	Diário, Semanal e Mensal – artigos, notícias, chamadas	
Revistas, cartilhas e livros	Mensal, trimestral - artigos, notícias, chamadas	

Descrição das peças promocionais a serem utilizadas	Quantidade
Manuais	1000

# V - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1,00)

Natureza da I	Despesa			
Código	Descrição	Concedente (SMPED)	Proponente (CAU/SP)	Total
1	Workshops	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
2	Palestra	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
3	Subsídios técnicos	R\$ 0,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00

4	Apoio em desenvolvimento	R\$ 0,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00
	TOTAL GERAL		R\$ 42.500,00	R\$ 42.500,00

# VI - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

METAS (inserir quantas linhas forem necessárias)	Ano: 2019									
	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1				6.500,00		}			6.500,00	
2							10.000,00			
3				6.500,00						
4				6.500,00				6.500,00		200
5										-

Assinatura do Representante Legal responsável pela aprovação:

os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débi	aro, para fins de prova junto ao Ministério Público do Estado do Paraná, para to em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou Estadual, Federal ou Estadual, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica,
Local e data: São Paulo, 25 de abril de 2019	
Assinatura do Representante Legal do Proponente:	Assinatura do Responsável Técnico do Proponente:
VIII - APROVAÇÃO	
Local e data:	

